



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Av. Dr Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - CEP 37203696 - Lavras - MG

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0023727 - PREF-LAVRAS/SECFAZ/SUBPO

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91)

INTERESSADOS: Município de Lavras, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

1. DO OBJETO

Trata-se do credenciamento e contratação direta de instituição financeira pública (**Banco do Brasil S.A.**) para a prestação de serviços bancários integrados, compreendendo a abertura e manutenção de contas correntes institucionais, centralização e gestão da arrecadação de tributos e receitas municipais, processamento de pagamentos a fornecedores e credores, e serviços de custódia e movimentação de recursos do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se rigorosamente no **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para a:

"contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas, bem como a prestação de serviços de custódia e movimentação de fundos e de valores públicos."

A escolha do Banco do Brasil S.A. justifica-se por sua condição de sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Indireta da União, detentora de infraestrutura tecnológica e capilaridade de atendimento plenamente consolidadas. A medida garante a continuidade operacional do Tesouro Municipal e a regularidade na recepção e movimentação dos repasses constitucionais e voluntários (federais e estaduais) vinculados à Saúde e Assistência Social.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E RAZOABILIDADE DOS PREÇOS

O valor estimado do presente processo é de R\$ 0,00 (zero reais), uma vez que a celebração do Termo de Adesão ao Contrato Único do Banco do Brasil S.A. não acarreta repasse financeiro prévio ou desembolso de valor fixo mensal por dotação orçamentária do Município.

A tarificação decorrente das transações bancárias operacionais eventualmente incidentes observa os parâmetros regulados pelo Banco Central do Brasil e encontra-se devidamente respaldada pelas condições e tabelas pactuadas no Contrato/Convênio de Tarifas Bancárias Vigente, firmado entre o Município de Lavras e a referida instituição, garantindo a vantajosidade econômica da contratação direta e

a ausência de impacto orçamentário novo.

4. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

A qualificação e regularidade do Banco do Brasil S.A. restaram comprovadas nos autos mediante a juntada dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa no CNPJ/MF;
- Procuração e Substabelecimento comprovando a outorga de poderes de representação à Gerência do banco;
- Cópia do documento oficial de identificação dos representantes legais;
- Declaração Unificada atestando o cumprimento dos requisitos operacionais, inexistência de fatos impeditivos e cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal/PGFN, Fazenda Estadual (MG) e Fazenda Municipal (Lavras);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. DA PREVALÊNCIA DO DIREITO PÚBLICO E ELEIÇÃO DE FORO

Embora a formalização ocorra por meio de Termo de Adesão às Cláusulas Gerais padronizadas do banco, registra-se que a contratação fica estritamente subordinada ao regime jurídico-administrativo e às normas cogentes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, prevalecendo a legislação pública sobre qualquer cláusula privada divergente.

Nos termos do **Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, fica eleito o Foro da Comarca de **Lavras/MG** para dirimir eventuais divergências ou litígios oriundos da execução dos serviços bancários.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do preenchimento de todos os pressupostos formais, técnicos e jurídicos exigidos pelos Arts. 72 e 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela plenitude da instrução processual, recomendando-se a ratificação do ato de Dispensa de Licitação e a consequente assinatura dos Termos de Adesão.

Em 31 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Aparecida Diniz Gouvêa**, **Secretário(a) Municipal**, em 01/09/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0023727** e o código CRC **8402B3FB**.